



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



GRANDE LOJA MAÇÔNICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Instruções para Eleições Administrativas das Lojas 2024/2025

"GLESP"



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



Considerando que a Sereníssima Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo - GLESP, adotou a prática de novos Ritos Maçônicos e, em face da Constituição que contempla que compete ao Tribunal Eleitoral Maçônico, normatizar os procedimentos eleitorais e, objetivando facilitar o trabalho das Lojas jurisdicionadas, Veneráveis Mestres e Secretários, foi elaborado este roteiro de "**Instruções para Eleições Administrativas das Lojas**" para as próximas eleições, não os eximindo do cumprimento de todas as normas e instruções constantes da Constituição, Código Eleitoral e Regulamento Geral. As Eleições 2024/2025 serão realizadas no modo tradicional, ou seja, "Física", "No Papel", **todavia o Processo de Eleição das Lojas não deverão ser enviados via correio ou entregues na Grande Secretaria e sim escaneados em um único arquivo em PDF e enviado ao TEM, conforme seguintes instruções:**

DAS ELEIÇÕES

As Eleições Administrativas nas Lojas serão realizadas por escrutínio secreto em uma única sessão no Grau de Mestre Maçom, não podendo ser adiada a não ser por falta de quórum.

Se ocorrer empate entre as chapas na eleição das Lojas, proceder-se-á uma nova votação e, se persistir, prevalecerá a representada pelo Irmão de maior idade maçônica e, se igual, o de maior idade civil.

Será eleita a chapa que receber a maioria dos votos válidos apurados. **Na chapa deverá constar o endereço eletrônico dos eleitos.**

As Lojas não poderão apresentar número de votantes maior do que o constante no Edital de Convocação e na Lista de Votantes.

DO DIREITO DE VOTAR

O direito de voto será exercido pessoalmente (art.108), não sendo permitido o voto por procuração, representação ou outro meio qualquer.

Poderão votar e ser votado (art. 109), todos os Mestres Maçons que estejam em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas; estejam de posse do cadastro expedido pela GLESP; **que tenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) de frequência em sua loja nos 12 (doze) meses que antecederem as eleições**, excluídas as duas últimas Sessões, respeitando o disposto no art. 117 da Constituição da GLESP.

Para efeito de frequência conta-se a presença efetiva do obreiro, sem distinções, **a partir da sessão de eleição do ano anterior até a antepenúltima sessão (inclusive)**



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



que antecede a eleição atual, e que constem do Edital de Convocação e da Lista de Votantes de sua Loja.

Por força do parágrafo único do art. 109, é proibido ao candidato concorrer a mais de um cargo administrativo (eletivo) na mesma Chapa em sua Loja.

As regras aqui contidas são aplicadas, também, ao Mestre Instalado, bem como aos Eméritos e Profectos.

Serão consideradas faltas as ausências sob licença concedida pela Loja, salvo quando o Obreiro esteve a serviço da GLESP, atestado pelo Grão-Mestre ou da própria Loja, atestado pelo Venerável Mestre.

O voto é obrigatório, e todo aquele que deixar de votar e, não justificar sua ausência em até 30 (trinta) dias após o ato eleitoral, incorrerá em multa igual ao valor de um “Placet” de iniciação, que reverterá à Loja.

A Justificativa de ausência do Irmão é documento pertencente à Loja, não devendo ser encaminhado ao Tribunal Eleitoral Maçônico.

DA ELEGIBILIDADE

Para os cargos de **Venerável Mestre** e **Vigilantes** é obrigatório:

Ser Mestre Maçom ativo na sua própria Loja há mais de 03 (três) anos;

Estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas maçônicas e, ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a eleição, excluídas as duas últimas Sessões, contados a partir da sessão da última eleição (inclusive) que antecede a eleição atual.

Para os cargos de **Orador** e **Tesoureiro** é obrigatório:

Ser Mestre Maçom ativo na sua própria Loja há mais de 03 (três) anos;

Estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas maçônicas e, ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a eleição, excluídas as duas últimas Sessões, contados a partir da sessão da última eleição (inclusive) que antecede a eleição atual.

Para os **demais cargos e membros das Comissões Permanentes**, é obrigatório:



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"



TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Ser Mestre Maçom ativo em sua Loja há mais de 06 (seis) meses e, mais de um ano de Loja;

Estar em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas maçônicas e, ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a eleição, excluídas as duas últimas Sessões, contados a partir da sessão da última eleição (inclusive) que antecede a eleição atual.

Para efeito de frequência conta-se a presença efetiva do Obreiro, sem distinções, inclusive a do Mestre Instalado, salvo exceção legal.

LOJAS CONSTITUIDAS HÁ 3 (TRÊS) ANOS OU MENOS

Nas eleições das Lojas constituídas há 3 (três) anos ou menos, as condições exigidas acima deverão ser comprovadas pela Loja de origem, mediante declaração atestando período e índice de frequência, sendo que o período deverá ser consecutivo, e seu intervalo de inatividade não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos. Para efeito de contagem de tempo, será aceito cópia do Cadastro emitido pela GLESP.

DA INCOMPATIBILIDADE

- O cargo de Venerável Mestre é incompatível com qualquer cargo em Loja;
- O de Orador com o de membro da Comissão de Assuntos Gerais;
- Os de Tesoureiro e Hospitaleiro são incompatíveis com o de Membros das Comissões de Finanças e de Solidariedade.

São ainda incompatíveis:

O cargo de Delegado do Sereníssimo Grão-Mestre com o de qualquer cargo em Loja de sua Região ou Distrito;

Do membro dos Tribunais Maçônicos com qualquer cargo;

Do membro da Administração da GLESP com qualquer cargo;

Do membro da Administração da Loja com a de seu funcionário.

Observação: Na hipótese de dupla filiação, o Obreiro poderá votar e ser votado somente na Loja de origem (atendendo os demais requisitos da Legislação Eleitoral).

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

As Lojas expedirão um **Edital de Convocação em 03 (três) vias (Modelo "A"), duas Sessões antes das eleições, onde deverão constar todos os Mestres Maçons com direito a voto e a ser votado, devendo obrigatoriamente, nele figurar o nome do Obreiro (em ordem alfabética), seu número de cadastro, data de ingresso na Loja, data de exaltação e o percentual de frequência.**



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



Uma das vias do Edital de Convocação deverá ser remetida no prazo de 03 (três) dias úteis ao Tribunal Eleitoral Maçônico por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP, sob pena de nulidade, sendo, outra via afixada na Sala dos Passos Perdidos da Loja na data de sua expedição e a terceira via integrará o Processo Eleitoral.

Qualquer Mestre Maçom regular poderá impugnar por escrito em até 09 (nove) dias úteis antes da eleição, o Edital de Convocação que não contiver os requisitos exigidos acima.

Caso haja impugnação, será decidida pela Loja em até 4 (quatro) dias úteis antes da eleição, mesmo que seja necessária a realização de sessão extraordinária.

Se houver alteração do Edital de Convocação, deverá ser comunicado imediatamente ao Tribunal Eleitoral Maçônico por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP.

DO REGISTRO DA CHAPA // RITOS

Nas eleições das Lojas será obrigatória a **apresentação das chapas**, não podendo ser alterados os candidatos, salvo por motivo de força maior, **até a Sessão que anteceder a de eleição**, para que conste na ata.

1 - No Rito Escocês Antigo e Aceito

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Chanceler, Guarda do Templo e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

2 - No Rito de São João

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Chanceler, Guarda do Templo e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

3 - No Rito de Schröder

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Primeiro Diácono, Segundo Diácono e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

4 - No Rito de York



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"



TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Tesoureiro, Capelão, Primeiro Diácono, Segundo Diácono e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

5 - No Rito de Emulação

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Capelão, Diretor de Cerimônias, Tesoureiro, Guarda Interno e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

6 - No Rito Adonhiramita

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Mestre de Cerimônias, Secretário e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

7 - No Rito Escocês Retificado

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Mestres de Cerimônia, Secretário e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

8 - No Rito Moderno

Os cargos de Venerável Mestre, Vigilantes, Orador, Tesoureiro, Secretário, Guarda do Templo e Membros das Comissões Permanentes são providos por eleição, os demais cargos e todos os Adjuntos serão de livre nomeação do Venerável Mestre dentre os Mestres Maçons.

Das Comissões Permanentes

As Comissões Permanentes serão compostas por **03 (três) Mestres Maçons, em cada uma. Nas Lojas com pequeno número de membros, as Comissões de Assuntos Gerais, Finanças e Solidariedade poderão ser formadas por apenas 02 (dois) Mestres Maçons, sendo-lhes permitido integrar até duas Comissões, respeitadas as incompatibilidades.**

É vedado concorrer a mais de um cargo administrativo na mesma chapa (art. 109, parágrafo único da Constituição).



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



DA DATA, MANDATO E QUORUM

As eleições serão realizadas anualmente na primeira sessão do mês de maio. Quando houver coincidência de data com a eleição para a Administração da GLESP, a Loja realizará a sua eleição na primeira reunião seguinte (**art. 118 da Constituição da GLESP**).

O mandato dos membros eleitos é de 01 (um) ano corrido, permitida a reeleição. A reeleição do Venerável Mestre, para mandato consecutivo, só poderá ocorrer uma vez.

O quórum mínimo para a eleição nas Lojas é de 07 (sete) Mestres Maçons com direito a voto.

DO ATO ELEITORAL

A Sessão Ordinária de Mestres Maçons para eleição realizar-se-á no horário normal das sessões da Loja e obedecerá a seguinte ordem:

1. Abertura com golpe de malhete;
2. Composição da Mesa Eleitoral;
3. Ordem do dia; e
4. Encerramento com golpe de malhete.

A mesa receptora para as Eleições Administrativas nas Lojas será composta por:

Presidente (Venerável Mestre);
Mesários (Orador e Chanceler) ou Mestres designados pelo Presidente;
Escrutinadores (Mestres designados pelo Presidente);
Secretário.

Composta a Mesa Eleitoral, os trabalhos serão suspensos por 15 (quinze) minutos a fim de que os eleitores coloquem suas cédulas nos envelopes previamente rubricados pelo Presidente e Mesários e distribuídos aos Mestres Maçons com direito a voto.

Reiniciados os trabalhos, o Secretário fará a chamada dos Mestres Maçons com direito a voto, os quais irão depositando na urna os envelopes fechados, assinando em seguida a Lista de Votantes.

Após os eleitores terem exercido o direito de voto, o Presidente assinará a Lista de Votantes (Modelo "B") e votará em seguida. Aos Mestres Maçons faltosos, no lugar da assinatura, o Presidente colocará a palavra "**AUSENTE**", preferencialmente na cor **vermelha**.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



A seguir o Presidente abrirá a urna e verificará a coincidência do número de envelopes com as assinaturas do Livro de Presença e Lista de Votantes, encaminhando-os aos escrutinadores para que procedam à apuração. No caso do número de envelopes não conferir com o número de votantes, far-se-á nova eleição na mesma Sessão.

Se um envelope contiver mais do que uma cédula idêntica será apurada apenas uma.

São nulos os seguintes votos:

1. Cujo envelope contiver mais do que uma cédula de candidatos diferentes;
2. Seja substituído ou riscado qualquer um dos candidatos aos cargos na chapa; e
3. Cujo envelope contiver cédula que não seja oficial.

É branco o voto cujo envelope não contiver nenhuma cédula.

Terminada a apuração, os escrutinadores apresentarão a lista geral, com o número de votos dados às chapas, ao Presidente, que anunciará o resultado. A seguir, o Presidente colocará em discussão o ato eleitoral, mandando constar da ata qualquer protesto ou impugnação.

O Presidente determinará a suspensão dos trabalhos por tempo necessário para a lavratura da ata, sem conter abreviações maçônicas (Modelo “C”).

Reiniciados os trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata, que, de imediato, será colocada em discussão e votação, e ao final assinada pelos membros da mesa receptora, Secretário e Venerável Mestre Eleito.

Observações Importantes:

1. **O resultado de eleição na Loja será comunicado ao Tribunal Eleitoral Maçônico por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo enviados os impressos próprios devidamente assinados e escaneados em um único arquivo em PDF.**
2. Na Ata de Eleição (Modelo “C”), deverão constar os **votos brancos, nulos e válidos, bem como o número de ausentes.**
3. No Quadro Demonstrativo dos Eleitos (Modelo “D”), as Lojas deverão observar seus cargos eletivos conforme o Rito, de acordo com as Instruções Eleitorais, Código Eleitoral e Constituição da GLESP.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

4. Todos os documentos originais que compõem o processo eleitoral (Modelos de A ao H), após assinados por quem de direito, deverão ser escaneados na ordem crescente conforme disponibilizada formando um único arquivo em PDF e enviado para o endereço eletrônico disponibilizado conforme o final de sua loja:

- Lojas finais 1 e 2 remeter para o e-mail: tem-finais-1-2@glesp.org.br;
- Lojas finais 3, 4 e 5 remeter para o e-mail: tem-finais-3-4-5@glesp.org.br;
- Lojas finais 6, 7 e 8 remeter para o e-mail: tem-finais-6-7-8@glesp.org.br;
- Lojas finais 9 e 0 remeter para o e-mail: tem-finais-9-0@glesp.org.br;

Exemplos: “ARLS Flor do Amanhã nº 541 - tem-finais-1-2@glesp.org.br”
“ARLS Luar do Sertão nº 334 - tem-finais-3-4-5@glesp.org.br”
“ARLS Acácia de Ribeirão nº 848 - tem-finais-6-7-8@glesp.org.br”
“ARLS Tolerância e Harmonia nº 70 - tem-finais-9-0@glesp.org.br;

DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO

O Processo de Eleição a ser enviado ao Tribunal Eleitoral Maçônico, por meio da Grande Secretaria Geral da GLESP, **deverá ser composto de 01 (uma) única via dos seguintes documentos:**

1. Modelo “A” **Edital de Convocação;**
2. Modelo “B” **Lista de votantes devidamente assinada;**
3. Modelo “C” **Ata da Eleição;**
4. Modelo “D” **Quadro Demonstrativo dos Eleitos;**
5. Modelo “E” **Cédula Eleitoral;**
6. Modelo “F” **Chapa(s) Registrada(s) que concorreu(ram) às eleições;**
7. Modelo “G” **Pedido de Comissão de Instalação e Posse e/ou Posse (reeleição);**
8. Modelo “H” **Nominata da Nova Administração.**

Observação: A Ata de Eleição deverá ser escrita em linhas contínuas, sem rasuras, parágrafos ou espaços em branco, constando somente os cargos eleitos e as comissões eleitas.

Cédulas Eleitorais

É obrigatório o uso de Cédulas Eleitorais para as Eleições Administrativas, esta deverá ser de papel opaco com todos os nomes dos Candidatos e seus respectivos cargos. Após o registro das chapas, a Administração da Loja providenciará a confecção das cédulas.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO



DA PROCLAMAÇÃO

O Tribunal Eleitoral Maçônico, após examinar o Processo Eleitoral das Lojas e julgar as eleições, proclamará ou não os eleitos.

DA POSSE E COMPROMISSO

A Posse da Administração da Loja **deverá ser realizada entre os dias 24 e 30 de junho.**

Os Mestres Maçons que encerraram seus mandatos deverão, obrigatoriamente, transferir aos empossados, no prazo de 08 (oito) dias úteis, os livros e documentos devidamente atualizados, bem como, os valores e bens que pertençam à GLESP ou à Loja, que se encontravam sob sua guarda e responsabilidade.

Procede-se em 30 (trinta) dias corridos a nova eleição para o cargo que se vagar antes de decorridos 06 (seis) meses da posse. Faltando 06 (seis) meses ou menos, assumirá, até o fim do mandato, o substituto legal e, na falta deste, Mestre escolhido por aclamação, em Sessão de Mestres (art. 119 da Constituição).

ESCLARECIMENTOS

Toda e qualquer dúvida, esclarecimento ou orientação, a Loja poderá entrar em contato com o TEM através do seguinte e-mail: tem@glesp.org.br.

FORMULÁRIOS

Os formulários referentes ao Processo de Eleição encontram-se no site da GLESP (www.glesp.org.br), acessar na seção **área restrita**, clique no Box e digite a P.:Sem.:. Entrar no link **tribunal eleitoral maçônico**, selecionar os arquivos referente ao rito da loja disponibilizados e fazer o download (baixar os arquivos para o computador local).

NORMAS DE IMPRESSÃO

Para fins de padronização, os formulários deverão ser impressos em boa qualidade, em papel formato A4, na cor branca, com gramatura entre 75 g/m² e 90 g/m², em impressora laser ou jato de tinta com tinta (toner) na cor preta.

FIM